



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35.01/2026-PMI/DIVERSAS

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Wilson Roriz, s/n, Santo Antônio, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representada pelo senhor **João Leonardo de Souza Mendonça**, Secretário de Saúde do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.***.***-09, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME**, com sede na Rua R Pedro Pereira Chaves Nº 53, Bairro: Fomento, Iguatu- CE; inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 28.904.661/0001-60, neste ato, representada pelo senhor Eugenio Alves do Nascimento, (Proprietário), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. 010.814.843-22 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2003029026178 SSP/CE, daqui por diante denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.07.23.01-PMI/DIVERSAS**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, FLUÍDOS, ÓLEOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:



GRUPO DE ITENS 02 - PNEUS - VEICULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 275/80R22.5	UNID.	90	GOODYEAR	R\$ 3.012,96	271.166,40
2	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 10.00R20	UNID.	30	GOODYEAR	R\$ 2.128,67	63.860,10
3	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 17.5/25	UNID.	20	GOODYEAR	R\$ 6.500,00	130.000,00
4	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 125/80-18	UNID.	8	GOODYEAR	R\$ 3.475,21	27.801,68
5	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 19.5L/24R4	UNID.	8	GOODYEAR	R\$ 5.130,06	41.040,48
6	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 18.4/30	UNID.	22	GOODYEAR	R\$ 4.798,44	105.565,68
7	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 750/165	UNID.	22	GOODYEAR	R\$ 1.022,98	22.505,56
8	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 14.9-24	UNID.	18	GOODYEAR	R\$ 3.610,47	64.988,46
9	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 18.4-34	UNID.	18	GOODYEAR	R\$ 5.958,61	107.254,98
10	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 750/16	UNID.	14	GOODYEAR	R\$ 951,19	13.316,66
GRUPO DE ITENS 02						R\$ 847.500,00

GRUPO DE ITENS 03 - PNEUS - VEICULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 110/90-17	UNID.	72	FREEDOM	R\$ 425,63	30.645,36
2	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 90/90-19	UNID.	72	FREEDOM	R\$ 307,11	22.111,92
3	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 2.75/18	UNID.	22	FREEDOM	R\$ 226,08	4.973,76
4	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 90/90-18	UNID.	22	FREEDOM	R\$ 269,54	5.929,88
5	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 2.75/21	UNID.	28	FREEDOM	R\$ 277,95	7.782,60
6	PNEU 1ª (PRIMEIRA) LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 4.10/18	UNID.	28	FREEDOM	R\$ 402,77	11.277,56
7	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA 18 (MOTO)	UNID.	140	VULCAN	R\$ 54,64	7.649,60
8	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA 21 (MOTO)	UNID.	140	VULCAN	R\$ 68,78	9.629,20
GRUPO DE ITENS 03						R\$ 99.999,88



IGUATU
PREFEITURA

GRUPO DE ITENS 04 - FILTROS DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR PARA GOL 1.0 GIV 2013	UNID.	12	TECFIL	R\$ 29,66	R\$ 355,92
2	FILTRO DE AR PARA NOVA SAVEIRO CS 2013	UNID.	3	TECFIL	R\$ 66,14	R\$ 198,42
3	FILTRO DE AR PARA KWID ZEN 1.0 MT	UNID.	6	TECFIL	R\$ 43,17	R\$ 259,02
4	FILTRO DE AR PARA CRONOS DRIVE 1.3	UNID.	3	TECFIL	R\$ 52,52	R\$ 157,56
5	FILTRO DE AR PARA MOTO BROS 150 ES	UNID.	17	TECFIL	R\$ 35,79	R\$ 608,43
6	FILTRO DE AR PARA MOTO BROS 160 ES	UNID.	2	TECFIL	R\$ 41,02	R\$ 82,04
7	FILTRO DE AR PARA HILUX 2007	UNID.	4	TECFIL	R\$ 111,05	R\$ 444,20
8	FILTRO DE AR PARA MOTO BROS 150 KS	UNID.	54	TECFIL	R\$ 41,16	R\$ 2.222,64
9	FILTRO DE AR PARA MOTO CG JOB 150	UNID.	32	TECFIL	R\$ 44,11	R\$ 1.411,52
10	FILTRO DE AR PARA HILUX 2009	UNID.	3	TECFIL	R\$ 97,12	R\$ 291,36
11	FILTRO DE AR PARA PAJERO DAKAR 2012	UNID.	3	TECFIL	R\$ 81,31	R\$ 243,93
12	FILTRO DE AR PARA MOTO XTZ125E	UNID.	12	TECFIL	R\$ 42,02	R\$ 504,24
13	FILTRO DE AR PARA MOTO CG FAN 150	UNID.	12	TECFIL	R\$ 42,68	R\$ 512,16
14	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	UNID.	12	TECFIL	R\$ 153,78	R\$ 1.845,36
15	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 24.220 CRM 6X4	UNID.	12	TECFIL	R\$ 366,10	R\$ 4.393,20
16	FILTRO DE AR PARA PATROL 120K (PRIMÁRIO)	UNID.	12	TECFIL	R\$ 301,85	R\$ 3.622,20
17	FILTRO DE AR PARA PATROL 120K (SECUNDÁRIO)	UNID.	12	TECFIL	R\$ 419,93	R\$ 5.039,16
18	FILTRO DE AR PARA TRATOR ENCHEDEIRA W130 PRIMÁRIO 392121A1	UNID.	12	TECFIL	R\$ 116,62	R\$ 1.399,44
19	FILTRO DE AR PARA TRATOR ENCHEDEIRA W130 SECUNDÁRIO 392120A1	UNID.	12	TECFIL	R\$ 358,28	R\$ 4.299,36
20	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG PRIMÁRIO	UNID.	24	TECFIL	R\$ 256,10	R\$ 6.146,40
21	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG SECUNDÁRIO	UNID.	24	TECFIL	R\$ 87,94	R\$ 2.110,56
22	FILTRO DE AR PARA MOTO XTZ125K	UNID.	27	TECFIL	R\$ 43,73	R\$ 1.180,71
23	FILTRO DE AR PARA CLASSIC LS 2016	UNID.	16	TECFIL	R\$ 22,78	R\$ 364,48
24	FILTRO DE FIORINO ANCAR AMB	UNID.	8	TECFIL	R\$ 28,02	R\$ 224,16
25	FILTRO DE AR PARA MOTO TITAN 125KS	UNID.	3	TECFIL	R\$ 36,55	R\$ 109,65
26	FILTRO DE AR PARA MONTANA 2018/2019	UNID.	24	TECFIL	R\$ 22,51	R\$ 540,24
27	FILTRO DE AR PARA FIORINO 2019/2020	UNID.	12	TECFIL	R\$ 30,33	R\$ 363,96
28	FILTRO DE AR PARA FIORINO 2022/2023	UNID.	24	TECFIL	R\$ 29,26	R\$ 702,24
29	FILTRO DE AR PARA BERLINGO 2018/2019	UNID.	24	TECFIL	R\$ 44,67	R\$ 1.072,08
30	FILTRO DE AR PARA BERLINGO 2023/2024	UNID.	12	TECFIL	R\$ 44,27	R\$ 531,24
31	FILTRO DE AR PARA VW ÔNIBUS MICROMINI 2015	UNID.	12	TECFIL	R\$ 106,61	R\$ 1.279,32
32	FILTRO DE AR PARA VW ÔNIBUS MICROMINI 2018/2019	UNID.	12	TECFIL	R\$ 116,77	R\$ 1.401,24
33	FILTRO DE AR PARA VOLARE MICRO ÔNIBUS 2024/2025	UNID.	12	TECFIL	R\$ 113,27	R\$ 1.359,24
34	FILTRO DE AR PARA M. BENZ SPRINT	UNID.	12	TECFIL	R\$ 96,61	R\$ 1.159,32
35	FILTRO DE AR PARA L200 MITSUBISHI	UNID.	8	TECFIL	R\$ 84,16	R\$ 673,28
36	FILTRO DE AR PARA VW KOMBI 2011	UNID.	8	TECFIL	R\$ 43,83	R\$ 350,64
37	FILTRO DE AR PARA VW KOMBI 2014	UNID.	8	TECFIL	R\$ 48,33	R\$ 386,64
38	FILTRO DE AR PARA MOTO XTZ125K CROSSER	UNID.	9	TECFIL	R\$ 43,68	R\$ 393,12
39	FILTRO DE AR PARA MOTO TITAN 125ES	UNID.	3	TECFIL	R\$ 41,69	R\$ 125,07

EUGENIO
ALVES DO
NASCIME
NTO
LTD.A289
04661000
"0"

assinado de
forma digital
por EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENTO
LTD.A28904661
04661000
Data: 2026.06.03
08:35:56 -03'00'



EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENT
O
LTD A:28904
661000160

Assinado de
forma digital por
EUGENIO ALVES
DO NASCIMENTO
LTD A:2890466100
0160
Dados: 2026.09.03
08:36:11 -03'00'

40	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA MF4275 MASSEY FERGUSON (PRIMARIO)	UNID.	132	TECFIL	R\$ 122,65	R\$ 16.189,80
41	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA MF4275 MASSEY FERGUSON (SECUNDARIO)	UNID.	132	TECFIL	R\$ 124,03	R\$ 16.371,96
42	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA MAHINDRA MOD 9500 S (SECUNDARIO)	UNID.	48	TECFIL	R\$ 225,87	R\$ 10.841,76
43	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA MAHINDRA MOD 9500 S (PRIMARIO)	UNID.	48	TECFIL	R\$ 224,97	R\$ 10.798,56
44	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND (PRIMARIO)	UNID.	48	TECFIL	R\$ 203,33	R\$ 9.759,84
45	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND (SECUNDARIO)	UNID.	48	TECFIL	R\$ 87,98	R\$ 4.223,04
46	FILTRO AR PARA MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2010	UNID.	12	TECFIL	R\$ 117,71	R\$ 1.412,52
47	FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2014	UNID.	12	TECFIL	R\$ 229,09	R\$ 2.749,08
48	FILTRO DE AR PARA ONIBUS M. BENZ INDUSCAR FOZ U 2009	UNID.	12	TECFIL	R\$ 127,12	R\$ 1.525,44
49	FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2009	UNID.	12	TECFIL	R\$ 124,17	R\$ 1.490,04
50	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW 15190 EOD E HD ORE 2010	UNID.	18	TECFIL	R\$ 145,57	R\$ 2.620,26
51	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW 15190 EOD E HD ORE 2011	UNID.	12	TECFIL	R\$ 146,70	R\$ 1.760,40
52	FILTRO DE AR PARA ONIBUS M. BENZ OF 1519 R.ORE 2017	UNID.	12	TECFIL	R\$ 157,77	R\$ 1.893,24
GRUPO DE ITENS 04						R\$ 129.999,69

GRUPO DE ITENS 05 - FILTROS DE ÓLEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO PARA GOL 1.0 GIV 2013	UNID.	12	TECFIL	R\$ 24,91	R\$ 298,92
2	FILTRO DE ÓLEO PARA NOVA SAVEIRO CS 2013	UNID.	3	TECFIL	R\$ 22,35	R\$ 67,05
3	FILTRO DE ÓLEO PARA KWID ZEN 1.0 MT	UNID.	6	TECFIL	R\$ 24,31	R\$ 145,86
4	FILTRO DE ÓLEO PARA CRONOS DRIVE 1.3	UNID.	3	TECFIL	R\$ 21,68	R\$ 65,04
5	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO BROS 150 ES	UNID.	17	TECFIL	R\$ 30,85	R\$ 524,45
6	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO BROS 160 ES	UNID.	2	TECFIL	R\$ 34,93	R\$ 69,86
7	FILTRO DE ÓLEO PARA HILUX 2007	UNID.	4	TECFIL	R\$ 26,32	R\$ 105,28
8	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO BROS 150 KS	UNID.	54	TECFIL	R\$ 38,46	R\$ 2.076,84
9	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO CG JOB 150	UNID.	32	TECFIL	R\$ 43,44	R\$ 1.390,08
10	FILTRO DE ÓLEO PARA HILUX 2009	UNID.	3	TECFIL	R\$ 28,52	R\$ 85,56
11	FILTRO DE ÓLEO PARA PAJERO DAKAR 2012	UNID.	3	TECFIL	R\$ 74,90	R\$ 224,70
12	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO XTZ125E	UNID.	12	TECFIL	R\$ 31,18	R\$ 374,16
13	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO CG FAN 150	UNID.	12	TECFIL	R\$ 45,03	R\$ 540,36
14	FILTRO DE ÓLEO PARA CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	UNID.	12	TECFIL	R\$ 158,16	R\$ 1.897,92
15	FILTRO DE ÓLEO PARA CAMINHÃO 24.220 CRM 6X4	UNID.	12	TECFIL	R\$ 154,49	R\$ 1.853,88
16	FILTRO DE ÓLEO PARA PATROL 120K MOTOR	UNID.	12	TECFIL	R\$ 237,49	R\$ 2.849,88
17	FILTRO DE ÓLEO PARA PATROL 120KHIDRÁULICO	UNID.	12	TECFIL	R\$ 154,21	R\$ 1.850,52
18	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR ENCHEDIRA W130 MOTOR	UNID.	12	TECFIL	R\$ 627,50	R\$ 7.530,00
19	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR ENCHEDIRA W130 HIDRÁULICO	UNID.	12	TECFIL	R\$ 178,76	R\$ 2.145,12
20	FILTRO DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG MOTOR	UNID.	12	TECFIL	R\$ 388,94	R\$ 4.667,28
21	FILTRO DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG HIDRÁULICO	UNID.	12	TECFIL	R\$ 180,73	R\$ 2.168,76
22	FILTRO DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA JBC	UNID.	12	TECFIL	R\$ 172,11	R\$ 2.065,32



	MOTOR					
23	FILTRO DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA JBC HIDRÁULICO	UNID.	12	TECFIL	R\$ 176,36	R\$ 2.116,32
24	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO XTZ125K	UNID.	27	TECFIL	R\$ 35,07	R\$ 946,89
25	FILTRO DE ÓLEO PARA CLASSIC LS 2016	UNID.	16	TECFIL	R\$ 23,85	R\$ 381,60
26	FILTRO DE ÓLEO FIORINO ANCAR AMB	UNID.	8	TECFIL	R\$ 22,33	R\$ 178,64
27	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO TITAN 125KS	UNID.	3	TECFIL	R\$ 23,85	R\$ 71,55
28	FILTRO DE ÓLEO PARA MONTANA 2018/2019	UNID.	24	TECFIL	R\$ 23,75	R\$ 570,00
29	FILTRO DE ÓLEO PARA FIORINO 2019/2020	UNID.	12	TECFIL	R\$ 23,40	R\$ 280,80
30	FILTRO DE ÓLEO PARA FIORINO 2022/2023	UNID.	24	TECFIL	R\$ 22,76	R\$ 546,24
31	FILTRO DE ÓLEO PARA BERLINGO 2018/2019	UNID.	24	TECFIL	R\$ 29,55	R\$ 709,20
32	FILTRO DE ÓLEO PARA BERLINGO 2023/2024	UNID.	12	TECFIL	R\$ 30,45	R\$ 365,40
33	FILTRO DE ÓLEO PARA VW ÔNIBUS MICROMINI 2015	UNID.	12	TECFIL	R\$ 89,64	R\$ 1.075,68
34	FILTRO DE ÓLEO PARA VW ÔNIBUS MICROMINI 2018/2019	UNID.	12	TECFIL	R\$ 90,56	R\$ 1.086,72
35	FILTRO DE ÓLEO PARA VOLARE MICRO ÔNIBUS 2024/2025	UNID.	12	TECFIL	R\$ 88,65	R\$ 1.063,80
36	FILTRO DE ÓLEO PARA M. BENZ SPRINTER	UNID.	12	TECFIL	R\$ 60,83	R\$ 729,96
37	FILTRO DE ÓLEO PARA L200 MITSUBISHI	UNID.	8	TECFIL	R\$ 33,30	R\$ 266,40
38	FILTRO DE ÓLEO PARA VW KOMBI 2011	UNID.	8	TECFIL	R\$ 24,63	R\$ 197,04
39	FILTRO DE ÓLEO PARA VW KOMBI 2014	UNID.	8	TECFIL	R\$ 24,70	R\$ 197,60
40	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO XTZ125K CROSSER	UNID.	9	TECFIL	R\$ 31,15	R\$ 280,35
41	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO TITAN 125E5	UNID.	3	TECFIL	R\$ 28,93	R\$ 86,79
42	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF4275 MASSEY FERGUSON MOTOR	UNID.	132	TECFIL	R\$ 67,40	R\$ 8.896,80
43	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF4275 MASSEY FERGUSON HIDRÁULICO	UNID.	132	TECFIL	R\$ 255,69	R\$ 33.751,08
44	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA MOD 9500 S MOTOR	UNID.	48	TECFIL	R\$ 84,75	R\$ 4.068,00
45	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA MOD 9500 S HIDRÁULICO	UNID.	48	TECFIL	R\$ 91,75	R\$ 4.404,00
46	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND (PRIMÁRIO)	UNID.	48	TECFIL	R\$ 254,06	R\$ 12.194,88
47	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND (SECUNDÁRIO)	UNID.	48	TECFIL	R\$ 56,14	R\$ 2.694,72
48	FILTRO DE OLEO PARA MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2010	UNID.	12	TECFIL	R\$ 120,03	R\$ 1.440,36
49	FILTRO DE OLEO PARA MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2014	UNID.	12	TECFIL	R\$ 120,78	R\$ 1.449,36
50	FILTRO DE OLEO PARA ÔNIBUS M. BENZ INDUSCAR FOZ U 2009	UNID.	12	TECFIL	R\$ 115,88	R\$ 1.390,56
51	FILTRO DE OLEO PARA MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2009	UNID.	12	TECFIL	R\$ 112,97	R\$ 1.355,64
52	FILTRO DE OLEO PARA ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD ORE 2010	UNID.	18	TECFIL	R\$ 101,39	R\$ 1.825,02
53	FILTRO DE OLEO PARA ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD ORE 2011	UNID.	12	TECFIL	R\$ 123,64	R\$ 1.483,68
54	FILTRO DE OLEO PARA ÔNIBUS M. BENZ OF 1519 R.ORE 2017	UNID.	12	TECFIL	R\$ 116,49	R\$ 1.397,88
GRUPO DE ITENS 05						R\$ 120.499,80

GRUPO DE ITENS 06 - FILTROS DE COMBUSTÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA GOL 1.0 GIV 2013	UNID.	12	TECFIL	R\$ 32,12	R\$ 385,44
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA NOVA SAVEIRO CS	UNID.	3	TECFIL	R\$ 32,20	R\$ 96,60

EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENTO

CEP: 28904
661000160

Assinado de
forma digital
por EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENTO
LTD: 28904661
000160
Dados:
2026.09.03
08:36:32 -03'00'



	2013					
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA KWID ZEN 1.0 MT	UNID.	6	TECFIL	R\$ 23,63	R\$ 141,78
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CRONOS DRIVE 1.3	UNID.	3	TECFIL	R\$ 22,34	R\$ 67,02
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO BROS 150 ES	UNID.	17	TECFIL	R\$ 38,19	R\$ 649,23
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO BROS 160 ES	UNID.	2	TECFIL	R\$ 37,98	R\$ 75,96
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA HILUX 2007	UNID.	4	TECFIL	R\$ 70,26	R\$ 281,04
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO BROS 150 KS	UNID.	54	TECFIL	R\$ 38,36	R\$ 2.071,44
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO CG JOB 150	UNID.	32	TECFIL	R\$ 32,40	R\$ 1.036,80
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA HILUX 2009	UNID.	3	TECFIL	R\$ 67,79	R\$ 203,37
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PAJERO DAKAR 2012	UNID.	3	TECFIL	R\$ 165,30	R\$ 495,90
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO XTZ125E	UNID.	12	TECFIL	R\$ 34,07	R\$ 408,84
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO CG FAN 150	UNID.	12	TECFIL	R\$ 34,17	R\$ 410,04
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	UNID.	12	TECFIL	R\$ 80,50	R\$ 966,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO 24.220 CRM 6X4	UNID.	12	TECFIL	R\$ 258,43	R\$ 3.101,16
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PATROL 120K	UNID.	12	TECFIL	R\$ 105,23	R\$ 1.262,76
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR ENCHEDEIRA W130	UNID.	12	TECFIL	R\$ 791,63	R\$ 9.499,56
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA XCMG	UNID.	12	TECFIL	R\$ 351,37	R\$ 4.216,44
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	12	TECFIL	R\$ 259,61	R\$ 3.115,32
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO XTZ125K	UNID.	27	TECFIL	R\$ 34,48	R\$ 930,96
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CLASSIC LS 2016	UNID.	16	TECFIL	R\$ 23,33	R\$ 373,28
22	FILTRO COMBUSTÍVEL FIORINO ANCAR AMB	UNID.	8	TECFIL	R\$ 80,90	R\$ 647,20
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO TITAN 125KS	UNID.	3	TECFIL	R\$ 32,00	R\$ 96,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MONTANA 2018/2019	UNID.	24	TECFIL	R\$ 78,97	R\$ 1.895,28
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIORINO 2019/2020	UNID.	12	TECFIL	R\$ 21,00	R\$ 252,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIORINO 2022/2023	UNID.	24	TECFIL	R\$ 21,00	R\$ 504,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA BERLINGO 2018/2019	UNID.	24	TECFIL	R\$ 22,12	R\$ 530,88
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA BERLINGO 2023/2024	UNID.	12	TECFIL	R\$ 22,67	R\$ 272,04
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW ÔNIBUS MICROMINI 2015	UNID.	12	TECFIL	R\$ 189,55	R\$ 2.274,60
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW ÔNIBUS MICROMINI 2018/2019	UNID.	12	TECFIL	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VOLARE MICRO ÔNIBUS 2024/2025	UNID.	12	TECFIL	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA M. BENZ SPRINTER	UNID.	12	TECFIL	R\$ 534,67	R\$ 6.416,04
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA L200 MITSUBISHI	UNID.	8	TECFIL	R\$ 67,23	R\$ 537,84
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW KOMBI 2011	UNID.	8	TECFIL	R\$ 24,50	R\$ 196,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW KOMBI 2014	UNID.	8	TECFIL	R\$ 26,50	R\$ 212,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO XTZ125K CROSSER	UNID.	9	TECFIL	R\$ 33,17	R\$ 298,53
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO TITAN 125ES	UNID.	3	TECFIL	R\$ 33,63	R\$ 100,89
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA MF4275 MASSEY FERGUSON	UNID.	132	TECFIL	R\$ 120,91	R\$ 15.960,12
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA MOD 9500 S	UNID.	48	TECFIL	R\$ 59,97	R\$ 2.878,56
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	UNID.	48	TECFIL	R\$ 119,33	R\$ 5.727,84
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICROONIBUS	UNID.	12	TECFIL	R\$ 103,90	R\$ 1.246,80

EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENT
O
LTD A: 28904
661000160

Assinado de
forma digital por
EUGENIO ALVES
DO
NASCIMENTO
LTD A: 289046610
00160
Dados:
2026.09.03
08:36:49 -03'00'



5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
- 5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
- 5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
- 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
- 7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em

7



	IVECO CITYCLASS 70C16 2010					
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2014	UNID.	12	TECFIL	R\$ 98,81	R\$ 1.185,72
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS M. BENZ INDUSCAR FOZ U 2009	UNID.	12	TECFIL	R\$ 119,26	R\$ 1.431,12
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2009	UNID.	12	TECFIL	R\$ 105,13	R\$ 1.261,56
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD ORE 2010	UNID.	18	TECFIL	R\$ 126,21	R\$ 2.271,78
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS VW 15190 EOD E HD ORE 2011	UNID.	12	TECFIL	R\$ 98,68	R\$ 1.184,16
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS M. BENZ OF 1519 R.ORE 2017	UNID.	12	TECFIL	R\$ 112,80	R\$ 1.353,60
GRUPO DE ITENS 06						R\$ 82.999,50

GRUPO DE ITENS 08 - BATERIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UNID.	50	ONBAT	R\$ 445,54	R\$ 22.277,00
2	BATERIA 90 AMPERES	UNID.	35	ONBAT	R\$ 1.125,30	R\$ 39.385,50
3	BATERIA 95 AMPERES	UNID.	18	ONBAT	R\$ 1.216,67	R\$ 21.900,06
4	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	62	ZETTA	R\$ 1.217,67	R\$ 75.495,54
5	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	83	ZETTA	R\$ 1.328,45	R\$ 110.261,35
6	BATERIA 95 HL	UNID.	12	ONBAT	R\$ 1.334,40	R\$ 16.012,80
7	BATERIA 75 HL	UNID.	14	ONBAT	R\$ 1.393,39	R\$ 19.507,46
8	BATERIA 5 AH	UNID.	156	ONBAT	R\$ 169,76	R\$ 26.482,56
9	BATERIA 4 AH	UNID.	156	ONBAT	R\$ 190,24	R\$ 29.677,44
GRUPO DE ITENS 08						R\$ 360.999,71

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.641.998,58 (um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito mil e cinquenta e oito centavos).

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

parecer da Advocacia Geral da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;
 - 18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
 - 18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;
 - 18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
 - 18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
 - 18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
 - 18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.



9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER N.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto n.º 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

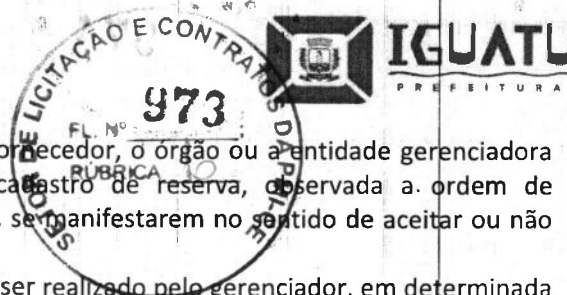
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENTO
O
LTD A:28904
661000160

Assinado de
forma digital por
EUGENIO ALVES
DO
NASCIMENTO
LTD A:289046610
00160
Dados:
2026.09.03
08:38:13 -03'00'



12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENTO
O
LTDA:28904
661000160

Assinado de
forma digital por
EUGENIO ALVES
DO NASCIMENTO
LTDA:289046610
00160
Dados:
2026.09.03
08:38:39 -03'00'



14.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas

EUGENIO
ALVES DO
NASCIMEN
TO
LTD/2890
466100016
0
Assinado de
forma digital
por EUGENIO
ALVES DO
NASCIMENTO
LTD/28904661
000160
Data: 2026.09.03
08:35:08 -03'00'



na minuta do contrato, convertida em Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.07.23.01-PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação, que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ce, 02 de setembro de 2026.

João Leonardo de Souza Mendonça

Secretário

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Iguatu/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

EUGENIO ALVES DO
NASCIMENTO
LTDA:28904661000160

Assinado de forma digital por EUGENIO
ALVES DO NASCIMENTO
LTDA:28904661000160
Dados: 2026.09.03 08:39:56 -03'00'

EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA – ME

CNPJ Nº 28.904.661/0001-60

Eugenio Alves do Nascimento

Proprietário

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) Emilly Alves de Freitas Silva
NOME:
CPF: 069.627.463.93

2) Quedamello Romão da S. Araújo
NOME: 032.573.293.38,
CPF: